



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Documentação e Arquivo	
Emenda à LOM-20	FL. 010

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 020/97

EMENTA: ACRESCENTA INCISO XXVI AO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA.

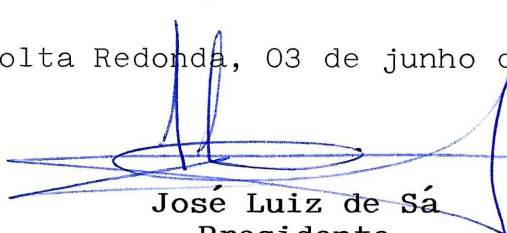
A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:


Artigo 1º - O Artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Volta Redonda passa a vigorar acrescido do inciso XXVI, com a seguinte redação:

"XXVI - Remeter à Câmara Municipal até o último dia do mês subsequente, os balancetes mensais, bem como os quadros demonstrativos da gestão em todos os seus aspectos orçamentários, financeiros, econômicos e patrimoniais."

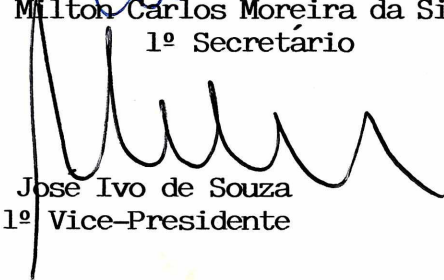
Artigo 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 03 de junho de 1997.


José Luiz de Sá
Presidente


Milton Carlos Moreira da Silva
1º Secretário


Francisco Novaes Filho
2º Secretário


José Ivo de Souza
1º Vice-Presidente


Lenine Sérgio Lima de Moura
2º Vice-Presidente